



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

Lei nº 1.170/2015, de 23 de Setembro de 2015.

EMENTA: *“Dispõe sobre a inclusão de conteúdo sobre Educação Financeira no currículo do Ensino Fundamental das Escolas Públicas Municipais de Barreiras e dá outras providências”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

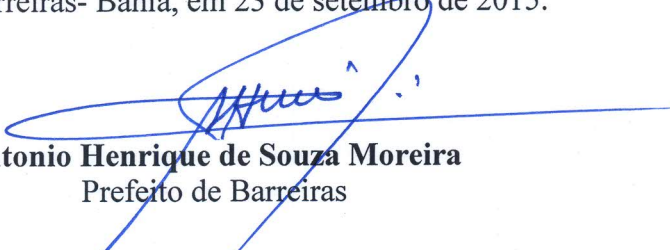
Art. 1º - Fica incluído no currículo escolar do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino, o estudo de Noções Básicas sobre Educação Financeira.

Art. 2º - Para o cumprimento desta Lei o Poder Executivo utilizará professores pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias à implantação da inclusão do conteúdo sobre Educação Financeira no currículo do Ensino Fundamental das Escolas Públicas Municipais de Barreiras.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Barreiras- Bahia, em 23 de setembro de 2015.


Antonio Henrique de Souza Moreira
Prefeito de Barreiras